



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

EDITAL

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2025 DLC/
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 037/2025 - PMC**

O MUNICÍPIO DE CAROEBE - RR, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa localizada Avenida Perimetral Norte, s/n, Centro - Caroebe – RR - CEP: 69.378-000, inscrito no **CNPJ sob o nº 01.614.606/0001-80**, por intermédio do Departamento de Licitação e Contratação devidamente designado pela **Lei Municipal nº 281 de 07 de março de 2024**, torna público aos interessados, que realizará na sua sede da Prefeitura Municipal de Caroebe, no dia 14 de Maio de 2025, às 11hrs:00mins, licitação na modalidade, **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **“MENOR PREÇO GLOBAL”** **MODO DE DISPUTA “FECHADO E ABERTO”** para contratação do objeto especificado no item 1.

O procedimento licitatório será processado e julgado de conformidade com os preceitos da **Lei Federal nº. 14.133 de 01.04.2021** e suas posteriores alterações, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 que promoveu modificações na Lei Complementar nº 123, de 2006, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO:

1.1. A presente licitação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa por **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA, DO TIPO CARRO DE SOM, RÁDIO, MÉDIAS DIGITAIS E OUTROS, OBJETIVANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE – RR.**

1.2. .

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço global**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. A licitação será dividida em **LOTE ÚNICO**, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, conforme especificações constantes no Termo de Referência (**ANEXO I**), que é parte integrante deste Edital.

1.5. O valor máximo estimado que a Secretaria Municipal de Saúde se compromete a pagar para a aquisição do objeto desta licitação é de **R\$ 187.589,60 (Cento e Oitenta e Sete Mil, Quinhentos e Oitenta e Nove Reais e Sessenta Centavos).**

1.6. A sessão para recebimento dos envelopes relativos à Proposta de Preços e Habilitação terá início às **11hrs:00min, do dia 14 de Maio de 2025** na sala de reuniões da SL/PMC-RR.

1.7. Se na data supracitada não houver expediente, o início da abertura da sessão referente ao **PREGÃO PRESENCIAL** será realizado no mesmo horário do primeiro dia útil subsequente.

1.8. Os trabalhos serão conduzidos por Servidor da Prefeitura Municipal Caroebe/RR, denominado Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio (art. 8º da Lei nº 14.133/2021), conforme designação no **Decreto Municipal 048/2025.**

1.9. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6, XXIII, j, da Lei 14.133/2021.**

Incentivo Financeiro da APS – Capitação Ponderada

10.301.8100.2014.0000

3.3.90.39.00

Incremento da Atenção Básica

10.301.8100.2067.0000

3.3.90.39.00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE

Avenida Perimetral Norte, s/n, Centro - Caroebe – RR - CEP: 69.378-000

Email: gabpmc2020@gmail.com



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

Gestão da Vigilância Epidemiológica

10.305.8300.2045.0000

3.3.90.39.00

Gestão das Atividades da Rede e da Sec. Municipal de Saúde.

10.122.8000.2013.0000

3.3.90.04.00

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

2.1. Poderão participar desta licitação, os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, e que preencherem as condições estabelecidas neste Edital, especialmente aos requisitos mínimos de qualificação exigidos para execução do objeto deste Pregão, e que estiverem previamente credenciados no SICAF, conforme art. 87, § 3º.

2.1.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual.

- MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.3. Não poderão disputar esta licitação:

2.3.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.3.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.3.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.3.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.3.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.3.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.3.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.3.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.3.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

2.3.11. O impedimento de que trata o item 2.3.4, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

2.3.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.3.2 e 2.3.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade;

2.3.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.14. O disposto nos itens 2.3.2 e 2.3.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução;

2.3.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021;

2.3.16. A vedação de que trata o item 2.3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.4. Não se admite a participação na licitação mediante remessa da documentação e proposta de preço por e-mail.

2.5. Será admitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a respectiva está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

3. DO CREDENCIAMENTO (APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES):

3.1. No local, data e horários indicados no preâmbulo deste edital para entrega dos envelopes de proposta de preços e de habilitação, a licitante deverá igualmente realizar a entrega dos documentos de credenciamento do(s) representante(s) do(s) licitante(s). Os documentos de credenciamento devem ser entregues separadamente dos envelopes de documentação e propostas. Para tanto, será indispensável à apresentação dos seguintes documentos:

a) Titular da empresa licitante ou sócio da licitante, apresentar Cédula de Identidade ou outro documento de identificação oficial com foto, acompanhado de: Registro Comercial ou Contrato Social ou Estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura devendo ser entregue a Equipe uma cópia legível;

b) Representante designado pela empresa licitante: credencia-se somente 01 (um) representante para o certame, devendo apresentar Cédula de Identidade ou outro documento de identificação oficial com foto, acompanhado preferencialmente da **CARTA DE CREDENCIAMENTO**, conforme modelo no **ANEXO II**, ou de instrumento particular de procuração específica, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado do Registro comercial ou Contrato Social ou Estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para delegar direitos e obrigações a outrem devendo ser entregue a Equipe uma cópia legível.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

- 3.2. É dispensável a procuração, na hipótese da empresa concorrente se fazer representar pelo próprio titular, no caso de firma individual, ou por sócio com poderes para representá-la, na licitação, através do Ato Constitutivo.
- 3.3. Toda a documentação relativa ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes de "Documentos de Habilitação" e de "Proposta de Preços".
- 3.4. Apresentar Relatório de Credenciamento Regular – Nível I – Credenciamento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.
- 3.5. Apresentar Termo de Autorização/Cessão de Uso de Som e Imagem (ANEXO – IV), reconhecida assinatura por semelhança em cartório ou pela equipe de agente de contratação.
- 3.6. **DECLARAÇÃO** de que cumpre todos os requisitos do Edital, conforme **ANEXO V**
- 3.7. Em se tratando de **MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE** ou **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL** se for o caso, nos termos da lei complementar nº 123, de 14.12.2006, e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no Capítulo V da referida Lei, **É NECESSÁRIO APRESENTAR JUNTO COM OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO:**
- a) **DECLARAÇÃO de enquadramento** sob a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na lei complementar nº. 123/2006 de 14 de dezembro de 2006, que deverá ser comprovada mediante apresentação de Declaração, nos termos do modelo constante do **ANEXO VI** deste Edital, firmada pelo representante legal da empresa, ratificando não haver nenhum dos impedimentos previstos no art. 3º, §4º, da referida Lei. A não entrega desta declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/2006;
- b) **Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial** (IN 103/2008, § 8º), lembrando que será vistoriado o prazo de validade não superior a 60 (sessenta);
- c) Se tratando de **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL** apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCEI disponibilizado no Portal do Microempreendedor (www.portaldoempreendedor.gov.br).
- 3.8. A licitante que não apresentar os documentos descritos nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 3.7, participará do certame, mas não terá direito aos benefícios previstos na LC 123/06.
- 3.9. A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto n.º 6.204, de 05 de setembro de 2007, sujeitará a licitante à pena do Art. 299 do Código Penal e de outras figuras penais pertinentes, com o imediato envio de cópias correspondentes ao Ministério Público, sem prejuízo da sanção prevista no subitem 16.5 deste Edital.
- 3.10. A empresa licitante não poderá ser representada por mais de um agente credenciado, portanto, caso haja mais de um representante na sessão, a licitante deverá indicar e credenciar o interlocutor oficial.
- 3.11. O agente credenciado não poderá representar mais de uma licitante.
- 3.12. A critério do Pregoeiro, o credenciamento poderá ser aceito até o momento em que for declarada aberta a etapa de lances.
- 3.13. Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe do Pregão e juntados nos autos para compor o processo licitatório.
- 3.14. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original, desde que seja solicitado junto o Pregoeiro/Equipe **até 24 (vinte e quatro) horas** antes da hora marcada para abertura da sessão, ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, nos termos do art. 12, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 3.15. Para os demais casos de uso de **assinaturas eletrônicas**, a Medida Provisória nº 2.200- 2, de 24 de Agosto de 2001, instituiu de forma abrangente a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, com o intuito de garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

a realização de transações eletrônicas seguras. Para mais informações sobre a ICP-Brasil e os certificados digitais, visite a página do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação – ITI, que é a Autoridade Certificadora Raiz da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira.

3.16. Assinatura eletrônica avançada, que utiliza certificados não emitidos pela ICP-Brasil ou outro meio de comprovação da autoria e da integridade de documentos em forma eletrônica, desde que admitido pelas partes como válido ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento. É o caso da **assinatura GOV.BR**.

3.17. Assinatura eletrônica qualificada, que utiliza certificado digital, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

3.18. Para garantir a validade de uma assinatura digital, é imprescindível que ela esteja em conformidade com os padrões da Infraestrutura de Chaves Pública Brasileira (ICP-Brasil), atendendo aos requisitos legais estabelecidos pela Medida Provisória nº 2.200-2/2001, Lei nº 14.063/2020 e Lei nº 14.133/2021. Além disso, a assinatura deve conter elementos que permitam sua validação, como QR Code ou outro código de verificação compatível, e pode ser verificada de forma gratuita e instantânea por meio do serviço VALIDAR, acessível pelo site <https://validar.iti.gov.br> e deverá ter a Comprovação de autenticação de validação impressa através da submissão ao VALIDAR ou outro instrumento de verificação que permitam a sua validação.

3.19. Somente poderá participar do pregão e da fase de lances verbais o representante da licitante presente ao evento e devidamente credenciado.

3.20. O representante da licitante que não se fizer presente e não se credenciar perante a Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, de representar o licitante durante a reunião de abertura dos envelopes “Proposta” ou “Documentação” relativos a este Pregão.

3.21. A licitante que se retirar antes de qualquer fase da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

3.22. A ausência do representante em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da respectiva credenciada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3.23. Somente as Licitantes que atenderem aos requisitos do item 4 deste edital terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões da Pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente. A saída do representante da Licitante do ambiente do Pregão antes do término da sessão, injustificadamente, será considerada renúncia ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

3.24. Uma vez finalizado o Credenciamento **NÃO** cabe desistência da Proposta.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. A participação ocorrerá mediante apresentação da PROPOSTA na forma presencial, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No dia, hora e local previstos neste edital, o Pregoeiro e Equipe de Apoio receberão os envelopes “n. 01” Proposta de Preços e “n. 02” Documentos de Habilitação os quais deverão ser apresentados:

- a) Devidamente lacrados de forma indevassável;
- b) Rubricados no fecho;
- c) Preferencialmente opacos e de papel;
- d) Contendo em suas partes externas em caracteres destacados os seguintes dizeres:



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2025 ENVELOPE
N.º 01: “PROPOSTA DE PREÇOS” DIA E
HORÁRIO DA ABERTURA DO PREGÃO (RAZÃO
SOCIAL DO LICITANTE)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2025
ENVELOPE N.º 02: “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”
DIA E HORÁRIO DA ABERTURA DO PREGÃO
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

- 4.4. A ausência dos dizeres na parte externa não desclassificará a licitante, podendo ser inscritos durante a sessão.
- 4.5. Caso ocorra, por falta dos dizeres, abertura equivocada do envelope, o mesmo será imediatamente lacrado e rubricado por todos os presentes.
- 4.6. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original, desde que seja solicitado junto o Pregoeiro/Equipe **até 24 (vinte quatro) horas antes da hora marcada para a sessão de recebimento das propostas**, ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, nos termos do art. 12, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 4.7. A sessão poderá ser suspensa a qualquer momento para averiguação de documentação e esclarecimento de outros aspectos que o Pregoeiro julgar necessário ao perfeito andamento do certame.
- 4.8. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:
- 4.8.1. Se o licitante for à **matriz**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;
- 4.8.2. Se o licitante for à **filial**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **filial**, exceto quanto à Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, por constar no corpo das certidões supra, serem válidas para matriz e filiais, assim como quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, **devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização**, ou;
- 4.8.3. Se o licitante for a **matriz** e o fornecedor for a **filial**, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da **matriz** e da **filial**, simultaneamente. A mesma situação fica configurada quando o licitante for a filial e o fornecedor for a matriz, observando-se o quanto à centralização de recolhimentos dos encargos;
- 4.8.4. Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da **matriz**;
- 4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

4.11. A licitante deverão apresentar sua proposta acompanhada dos CTF - Certificado de regularidade no cadastro técnico federal de atividades potencialmente poluidoras, expedido pelo Ibama, em vigor, em nome do fabricante ou importador, para atestar e efetivar a preservação do meio ambiente o desenvolvimento sustentável.

5. DO CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.2. A PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÁ SER APRESENTADA IMPRESSA, REDIGIDA COM CLAREZA EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, em língua portuguesa, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas. Suas páginas devem estar rubricadas, exceto a última que deverá estar datada e assinada com identificação pelo representante legal ou por seu preposto legalmente estabelecido, conforme **ANEXO VII – Modelo de Proposta de Preços**, e delas deverão conter obrigatoriamente o seguinte conteúdo:

5.2.1. Identificação da licitante: razão social, número do CNPJ, endereço completo, telefone, e-mail; e dados bancários,

5.2.2. O preço unitário e total de cada item deverá ser em algarismo expresso em reais, e se possível por extenso o total, contendo a especificação detalhada dos objetos e demais elementos pertinentes, com informações precisas que possibilitem a sua completa avaliação, inclusive unidade de medida e quantitativo para que seja verificada a compatibilidade com as especificações, onde serão incididos os valores unitários de descontos apresentados com no máximo 2 (duas) casas decimais, (dois dígitos após a vírgula, ex.:R\$ 0,00);

5.2.3. A descrição e quantidades a serem adquiridos deverão estar de acordo com as informações descritas conforme ANEXO I, deste Edital;

5.2.4. A licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste edital e seus anexos. Em caso de divergência entre as especificações e as especificações constantes do **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – prevalecerão as especificações do TERMO DE REFERÊNCIA.**

5.2.5. Descrição detalhada do objeto, de forma clara e nas características técnicas dos produtos ofertados fazendo constar espécie/tipo/marca, procedência, e demais características que permitam aferir as especificações, conforme a descrição do objeto e relação constantes das especificações do termo de referência anexo ao edital, a não apresentação terá sua proposta desclassificada.

5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital.

5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, observado as disposições da Lei nº 14.133/2021;

5.5.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 124 da Lei nº 14.133/21.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

5.6. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

5.6.1. Cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

5.6.2. Cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

5.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar o pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

5.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.9. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratuais, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.11. **O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.**

5.12. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

5.12.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato;

5.12.2. Após apresentação da proposta, não caberá mais a desistência da licitante, salvo por motivo superveniente, devidamente comprovado e aceito pelo Pregoeiro.

5.13. Não serão aceitas propostas alternativas, submetidas a termo, condição ou encargo ou com preços indeterminados.

5.14. A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante fisicamente no prazo **de até 24 (vinte e quatro) horas**, contado da abertura de prazo pelo Pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

5.15. É facultado o Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e protocolada fisicamente pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.16. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

5.17. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

5.18. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

nos termos do art. 12, inciso III da Lei 14.133/2021.

5.19. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, e dos registros do material poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante dos itens ou da área especializada no objeto.

5.20. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.21. SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA DE PREÇOS QUE:

5.21.1. Não atender às exigências do ato convocatório da licitação, em especial não conter qualquer especificação exigida no Edital e Termo de Referência;

5.21.2. Estiver omissa, vaga, com irregularidades ou defeitos insanáveis, capazes de dificultar o julgamento;

5.21.3. Impuser condições que possam induzir mais de um resultado ou ressalvas em relação às estabelecidas neste Edital;

5.21.4. Tiver salvo erro manifesto e sanável, especificações em desacordo com o estabelecido no Edital;

5.21.5. Tiver valores consideravelmente superiores aos estimados ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados a proposta que não demonstrar sua viabilidade econômica, ou seja, custos de insumos coerentes com os de mercado;

5.21.6. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.21.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração;

5.21.8. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Pregoeiro /Equipe.

5.21.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.21.10. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sítio eletrônico oficial dos Municípios, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

5.22. A SIMPLES PARTICIPAÇÃO DA LICITANTE NESTE CERTAME IMPLICA:

5.22.1. O pleno conhecimento e aceitação dos termos e condições do Edital e seus Anexos e da obrigação de cumpri-los fielmente, por sua conta e risco, pelos preços ora propostos, não cabendo nenhum acréscimo ou indenização posterior decorrente de erro de cálculo na elaboração;

5.22.2. O dever da licitante vencedora no prazo em até vinte e quatro horas, contados a partir do encerramento da sessão de lances, para apresentar a proposta de preço com os respectivos valores readequados ao valor do lance vencedor;

5.22.3. O comprometimento de executar ou fornecer o objeto da licitação em total conformidade com as especificações do Edital e seus anexos;

5.22.4. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo nos termos do art. 12, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

6.1. No dia, horário e local estabelecido no preâmbulo deste edital serão recebidos os credenciamentos e será aberta, pelo Pregoeiro, a sessão pública destinada ao recebimento e abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação":

6.1.1. Declarada a abertura do certame, a Pregoeiro receberá e verificará a regularidade dos envelopes



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

trazidos pelas licitantes, observando o preenchimento dos requisitos fixados neste edital e não serão admitidos novos proponentes;

6.1.2. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatário, a não ser como ouvinte.

6.2. Recebidos os envelopes, descaberá a desistência da proposta.

6.3. O julgamento da proposta será processado e julgado em consonância com as exigências do Edital e legislações pertinentes e o critério de julgamento das propostas será do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, começando pela proposta com o maior valor por Global lote e terminando com a proposta com o menor valor Global por Lote.

6.4. Em seguida, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo a proposta de preços, examinando-a com fito de verificar o cumprimento das condições formais e materiais estabelecidas neste Edital, devendo ser desclassificada de plano a que estiver em desacordo.

6.5. Será adotado para o envio de lances no pregão o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.6. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.7. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos lotes (itens) anteriores, a sessão pública encerrar-se-á, e o Pregoeiro ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.8. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.9. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.10. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o Pregoeiro ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.14. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O Pregoeiro identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, e esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.15. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima do melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada. Quando convidado a ofertar seu lance, o representante da licitante poderá requerer tempo, para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo para tanto, valer-se de celular. O tempo, se concedido, não poderá exceder **5 minutos**.

6.16. Poderá o Pregoeiro atribuir parâmetros para apresentação de novos lances, a fim de dar maior celeridade à disputa dentro da razoabilidade.

6.17. Quando for obtido o menor preço por lote possível, a etapa de lances será concluída.

6.18. Caso haja o comparecimento de um único interessado ou uma só proposta admitida, o Pregoeiro dará continuidade ao procedimento sem a realização da fase de ofertas verbais, aplicando os dispositivos deste edital concernentes à aceitabilidade da proposta, à habilitação, à negociação do preço ofertado e à



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

adjudicação.

6.19. Declarada encerrada a fase de lances, o Pregoeiro procederá à classificação das licitantes e verificará se ocorre empate (ficto), nos termos do art. 44 da LC nº 123/2006 e suas alterações (Estatuto Nacional da Microempresa – ME e da Empresa de Pequeno Porte – EPP), entre o lance mais bem classificado e os lances apresentados por empresas com direito a tratamento diferenciado.

6.20. Entende-se por empate (ficto) aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao lance mais bem classificado, ou seja, o de menor valor.

6.23.1. Ocorrendo o empate como considerado acima, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte será convocada para ofertar proposta inferior, cobrindo a proposta de menor valor, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão; caso não apresente nova proposta, serão convocadas as remanescentes enquadradas na situação acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

b) No caso de equivalência nos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no § 2º, art. 44 da LC nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

c) Na hipótese do não exercício de preferência, nos termos previstos na alínea “a”, voltará à condição de primeira classificada a empresa autora da proposta de melhor preço originariamente apresentado na fase de lances;

d) Não ocorrerá empate quando o melhor lance tiver sido apresentado por empresa que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.21. Em caso de empate entre duas ou mais propostas de licitantes que não se enquadra como microempresas e empresas de pequeno porte, serão utilizados critérios de desempate nos termos do art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.22. O Pregoeiro abrirá o envelope de habilitação da proponente vencedora da disputa para verificar se essa preenche os requisitos de habilitação exigidos no edital.

6.23. Atendidas as exigências e não havendo manifestação recursal, à licitante será adjudicado do objeto vencido na disputa.

6.24. Se a proposta não for aceita ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as subsequentes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração e declaração daquela que preencha plenamente os requisitos do edital.

6.25. Encerrada a sessão, lavrar-se-á ata circunstanciada registrando-se todas as ocorrências relevantes, a qual ao final será assinada por todos os presentes.

6.26. Decididos os recursos ou transcorrido in albis o prazo para sua interposição, o Pregoeiro a devolverá aos licitantes julgados desclassificados os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

6.27. O Pregoeiro poderá reter o envelope de documentação deste Pregão que não for aberto, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, devendo o licitante retirá-lo após este período, sob pena de serem inutilizados.

6.28. Na análise dos documentos de habilitação, a Equipe de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro e Equipe de Apoio verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no **art. 14 da Lei nº 14.133/2021**, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em **nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário**, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Equipe diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*).

7.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.5. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.6. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.7. **A consulta Situação do Fornecedor não dispensa o licitante de apresentar toda a documentação exigida (Habilitação Fiscal e Trabalhista, Qualificação econômico-financeira e Qualificação Técnica).**

7.8. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

7.9. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificado em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO:

8.1. Os documentos previstos no Edital e Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira e qualificação técnica, não poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.3. Constatada a existência de sanção, após consulta prevista conforme o disposto no item 7.1, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio da análise dos documentos apresentados e por eles abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica e exigências no termo de referência.

8.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, fisicamente ou em formato digital, via e-mail cpicaroebe2021@gmail.com, no prazo de até **24 (vinte e quatro)** horas, sob pena de inabilitação, conforme art. 64, da Lei nº 14.133/2021.

8.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.8.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.9. ***Os documentos exigidos para fins de habilitação não poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública.***

8.10. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.11. Será verificado se o licitante apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.12. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.13. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.13.1. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes apresentarão, no dia e horário designados para abertura da sessão pública, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

8.13.2. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.3. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para Lei 14.133/21, art. 64, complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.1. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14.2. aferição das condições de habilitação ou de classificação do licitante decorrentes de fatos ou condições preexistentes ao momento da abertura do certame.

8.15. A realização ou não de diligência não configura direito subjetivo do licitante a juntada de documentos após o encerramento do prazo estabelecido nos itens, restando preclusa, em caráter definitivo, a possibilidade de o licitante juntar novos documentos, o que implicará na sua inabilitação ou desclassificação do certame.

8.16. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.17. Caso ocorra, por falta dos dizeres, abertura equivocada do envelope, o mesmo será imediatamente lacrado e rubricado por todos os presentes.

8.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

8.19. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.20. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.21. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.22. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.22.1. Todos os licitantes deverão apresentar dentro do envelope nº 2 os documentos específicos para a participação nesta Licitação, devendo ser entregues, de preferência, numerados sequencialmente e na ordem a seguir indicada, a fim de permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes:

8.23. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) No caso de **EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI**: Certificado da Condição de Microempendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoeempreendedor.gov.br;

c) No caso de **SOCIEDADE EMPRESÁRIA OU EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de **MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC

e) No caso de **SOCIEDADE COOPERATIVA**: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

f) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o PARTICIPANTE SUCURSAL, FILIAL OU AGÊNCIA;

g) No caso de **EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA** em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.23.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.23.2. OS DOCUMENTOS RELACIONADOS NO ITEM " 8.23." NÃO PRECISARÃO CONSTAR DO "ENVELOPE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", SE TIVEREM SIDO APRESENTADOS PARA O CREDENCIAMENTO NESTE PREGÃO.

8.24. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), atualizado, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias;

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Certidão Federal em conjunto com Previdência Social, de acordo com a Portaria n.º 358/2014 (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União), em vigor na data de realização da licitação;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

- d) Prova de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual e **Municipal DA JURISDIÇÃO FISCAL DO ESTABELECIMENTO DA LICITANTE**, em vigor na data de realização da licitação;
- e) Prova de Regularidade com a Fazenda do Município de Caroebe - RR;
- f) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, em vigor na data de realização da licitação;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943;

8.25. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.25.1. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, ou, Certidão positiva no caso de participação de empresa em recuperação judicial, **AS QUAIS DEVERÃO SER EXPEDIDAS PELO DISTRIBUIDOR DA SEDE, (ou de TODAS AS COMARCAS se for o caso)** da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data fixada para sessão de abertura da licitação,

a) Nos casos de participação de empresa em recuperação judicial, deverá ser apresentado, juntamente com a **Certidão Positiva de Recuperação Judicial, o Plano de Recuperação Judicial homologado pelo juízo competente** e em pleno vigor, o qual certifica que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a

Administração Pública, sem prejuízo a apresentação dos documentos exigidos quanto à qualificação econômico-financeira. O mero despacho de processamento do pedido de recuperação judicial, com base no art. 52 da Lei 11.101, de 2005, não demonstra que a empresa em recuperação possua viabilidade econômico-financeira, mas apenas com o acolhimento judicial do plano de recuperação.

8.25.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis balanço patrimonial, DOS 2 (DOIS) ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS (ART. 69 LEI 14.133/2021) e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, devendo vir acompanhado de cópia dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário do qual foi extraído, contendo o número de registro da Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas – RCPJ, **bem como a identificação da assinatura do titular ou representante legal da empresa e do contador, acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional devidamente válida na data do certame, emitida com finalidade: editais de licitação, expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade.** Os documentos referidos deste artigo limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) (Art. 69 §6º da Lei 14.133/21).

8.25.1.1. O conjunto completo das demonstrações contábeis obrigatórias compreende: Balanço Patrimonial; Demonstração do Resultado do Exercício. -DRE e Notas Explicativas.

8.25.1.2. Os documentos referidos no subitem anterior, limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.25.1.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação, ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme artigo 65, §1º, da Lei nº 14.133/2021;

8.25.1.4. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social;

8.25.1.5. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.25.1.6. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

Ativo Circulante + Realizável a longo Prazo
LG = -----

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo
Ativo Total

SG = -----
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Circulante
LC = -----
Passivo Circulante

8.25.1.7. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação pertinente.

8.25.1.8. Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69, caput e §5º, da Lei 14.133/21, pois permitem a comprovação de uma avaliação mais precisa da situação financeira da empresa de forma objetiva, os mesmos foram estabelecidos observando percentuais usualmente adotados no mercado para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis, com intuito de garantir a continuidade da execução dos serviços, objeto desta licitação.

8.25.1.9. O atendimento pelo **LICITANTE** dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, **ANEXO VIII** deste **EDITAL**;

8.26. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.26.1. Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação. Podendo ser exigido da proposta melhor classificada, que apresente cópia autenticada do contrato da prestação do serviço ou da nota fiscal, que deram origem ao Atestado. Se o atestado for emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá constar o reconhecimento de firma passada em cartório do titular da empresa que firmou a declaração;

8.26.2. Todos os atestados e declarações apresentados poderão ser diligenciados, a fim de verificar a veracidade das informações ou do documento. Em caso de fraude a empresa será inabilitada, sem prejuízo das demais sanções administrativas e legais;

8.26.3. A exigência de atestado e declarações que comprove, a capacidade técnica do licitante faz-se necessário para que a empresa demonstre aptidão no Fornecimento do Objeto da presente licitação com qualidade adequada, evitando com isso, insatisfação em decorrência da má qualidade dos serviços a serem entregues à Administração Pública;

8.27. OUTROS DOCUMENTOS:

8.27.1. APRESENTAR APRESENTAR ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO, devidamente acompanhado do comprovante de pagamento do exercício vigente ou certificado de Dispensa de alvara de funcionamento dentro do prazo de validade.

8.27.2. Certidão Negativa de Débitos Ambientais, emitida pelo Município onde a Empresa possui sua Sede, em se tratando de filial, do município de funcionamento desta e do Município de Caroebe – RR.

8.28. DECLARAÇÕES:

a) Declaração, assinada pelo representante legal da licitante, da inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, bem como sobre as ocorrências posteriores, conforme modelo constante no **ANEXO IX**;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

b) Declaração, assinada pelo representante legal do licitante, de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal, conforme modelo constante do **ANEXO X** deste Edital;

c) Declaração que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal ;

d) Declaração de ausência de vínculo, assinada pelo representante legal do licitante, de que os sócios, administradores, empregados e controladores da proponente não são servidores ou dirigentes do MUNICÍPIO DE CAROEBE ou responsável pela licitação, conforme modelo constante do **ANEXO XI** deste Edital.

e) Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. **ANEXO XII** deste Edital

f) Declaração que o licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

g) Declaração que o fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021. Conforme modelo **ANEXO VI**.

h) A falsidade da declaração de que trata os itens acima sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

8.29. Para as Declarações que não há um modelo pré-definido para o referido documento, permite-se que os licitantes utilizem sua própria formatação e estrutura, desde que todas as informações exigidas sejam claramente apresentadas.

8.30. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

8.31. Todos os documentos de habilitação deverão estar com prazo vigente, e para as certidões que não mencionarem prazo de validade, considerar-se-á o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição.

8.32. Serão inabilitadas as empresas que não atenderem ao item 8.23 e seus subitens ou seja se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências editalícias e contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o Pregoeiro considerará a proponente desclassificada.

8.33. Nos termos do artigo 43 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.34. As microempresa ou empresa de pequeno porte ou a elas equiparadas, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. De acordo com o Art. 43, § 1º da Lei 123/06, conforme abaixo:

Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014);

(...)

§ 3º A prorrogação do prazo previsto do § 1º poderá ser concedido, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.35. A não regularização da documentação **NO PRAZO PREVISTO ACIMA IMPLICARÁ** na decadência do direito à contratação, conforme expresso no inciso IV do art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

8.36. A licitante é responsável pelas informações prestadas, sendo motivo de Inabilitação ou Desclassificação, a prestação de informações falsas ou que não reflitam a realidade dos fatos. A inabilitação ou desclassificação poderá ocorrer, caso a Administração, venha tomar conhecimento de fato que desabone a idoneidade da licitante, que comprove a falsidade das informações prestadas ou qualquer outro que contrarie as disposições contidas neste edital.

8.37. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à conformidade da proposta ou ao enquadramento do licitante na condição de ME ou de EPP sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, bem como caracteriza crime nos do artigo nº. 299 do Código Penal Brasileiro, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas cabíveis.

8.38. Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações públicas previsto na Lei Complementar nº 123/2006 a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, ou a elas equiparadas:

- a)** De cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b)** Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c)** De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado, nos termos da referida Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006;
- d)** Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- e)** Cujo sócio ou titular seja, administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- f)** Constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;
- g)** Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- h)** Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- i)** Constituída sob a forma de sociedade por ações.

8.39. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original, desde que seja solicitado junto o Pregoeiro/Equipe **até 24 (vinte Quatro) hora antes marcada** para a sessão de recebimento das propostas, ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, nos termos do art. 12, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.40. Os documentos exigidos emitidos pelo órgão responsável através da Internet poderão ter sua autenticidade conferida no site do referido órgão.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

8.41. Na análise dos documentos de habilitação, o Setor de Licitações e Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Os recursos deverão ser encaminhados fisicamente, por petição dirigida ou protocolada no Departamento de Licitação e Contratação, no endereço Avenida Perimetral Norte, s/n, Centro - Caroebe – RR - CEP: 69.378-000.

9.4. Para o protocolo presencial, será considerado o horário de funcionamento do Órgão, qual seja, das 08 hrs:00 min às 13:30min de segunda à sexta-feira.

9.5. O recurso será dirigido ao responsável pela condução do edital, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Sede do Setor de Licitações e Contratação.

10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.2.1. A convocação se dará por meio do Diário Oficial utilizados em publicações pelo município ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

10.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na proposta do licitante, sendo de inteira responsabilidade do licitante informar seus dados corretos na proposta de preços.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Equipe durante o certame.

11.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

especial quando:

- 11.2.1. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 11.2.2. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 11.2.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.2.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 11.2.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 11.2.6. Fraudar a licitação.

11.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- 11.3.1. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 11.3.2. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.3.3. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.4. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 11.4.1. advertência;
- 11.4.2. multa;
- 11.4.3. impedimento de licitar e contratar; e
- 11.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 11.5.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 11.5.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 11.5.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.5.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 11.5.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.6.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1, 11.1.1 e 11.2.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.6.2. Para as infrações previstas nos itens 11.2.5, 11.2.6, 11.3, 11.3.1 e 11.3.2, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.8. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1, 15.1.1 e 15.2.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.10. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar,



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **11.2.5, 11.2.6, 11.3, 11.3.1 e 11.3.2**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **11.1, 11.1.1 e 11.2.4** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no **art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021**.

11.11. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **11.2.4**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do **art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022**.

11.12. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.16. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DO ATO CONVOCATÓRIO:

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para **impugnar** edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei **ou** para **solicitar esclarecimento** sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido **até 3 (três) dias úteis** antes da data de abertura do certame nos termos do art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. A Impugnação deverá ser encaminhada exclusivamente através do Protocolo Geral da Prefeitura, decairá do direito de impugnar os termos do presente edital **a licitante** que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente **existentes no edital até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data de realização do Pregão na forma do art. 164 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021**. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

12.3. A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, sendo corrigido o ato convocatório.

12.4. As medidas referidas no Item 12.1 e 12.2 deverão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente **protocolado** no endereço constante no preâmbulo do Edital, nos termos do **art. 164 Lei 14.133/2021**.

12.5. Quem impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá nos termos do artigo Art. 337-I Decreto-Lei Nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Incluído pela Lei nº 14.133, de 2021).

13. DA GARANTIA:

13.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

2021.

14. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE:

14.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado contrato.

14.2. O Contrato decorrente desta Licitação, bem como de suas alterações, ficará subordinado às normas da Lei Federal nº 14.133/2021. As obrigações decorrentes desta Licitação constarão de Contrato a ser firmado entre a proponente vencedora e o MUNICÍPIO DE CAROEBE – RR.

14.3. Homologada a licitação, a adjudicatária será notificada para assinar o contrato, o prazo de convocação, de 05 (cinco) dias úteis, poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

14.4. Na hipótese de a adjudicatária não assinar o contrato, poderá a administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação.

14.5. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.6. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

14.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

14.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

14.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

14.10. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

14.11. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do contrato.

14.12. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

14.13. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

14.14. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

14.15. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, dependerão de prévia aprovação do contratante.

14.16. A eficácia da cessão de crédito não abrangida pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

14.17. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios,



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

14.18. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração (Instrução Normativa nº 53, de 8 de julho de 2020 e Anexos).

14.19. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

15. DO REAJUSTE:

15.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato, acompanhadas em anexo a este Edital.

16. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO:

16.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e no Termo de Contrato, anexos deste edital.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e no Termo de Contrato, anexos deste edital.

18. DO PAGAMENTO

18.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência e no Termo de Contrato, anexos deste edital.

19. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

19.1. O objeto da licitação será adjudicado e homologado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1. Quaisquer **INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS OU DÚVIDAS** de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito nos termos do art. 12, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021:

a) Por e-mail: cplcaroebe2021@gmail.com ou.

b) Na sede administrativa do Município sito: Prefeitura Municipal de Caroebe, Departamento de Licitações e Contratação, sito Avenida Perimetral Norte, s/n, Centro - Caroebe – RR - CEP: 69.378-000, **de segunda à sexta-feira**, no horário das 08hrs:00 às 13:30 horas, em **até 3 (três) dias úteis** antes da data de abertura do certame, nos termos do art. Art. 164, Lei 14.133/2021.

20.2. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.3. Uma vez iniciada a sessão, não serão admitidas à licitação participantes retardatárias, a não ser como ouvinte.

20.4. Só terá direito a usar a palavra, rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas, as licitantes ou seus representantes credenciados, o Pregoeiro e equipe de



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

apoio.

20.5. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado, se outra data não for designada pelo Pregoeiro.

20.6. Para agilização dos trabalhos, **SOLICITA-SE QUE AS LICITANTES FAÇAM CONSTAR NA DOCUMENTAÇÃO O SEU ENDEREÇO, E-MAIL E OS NÚMEROS DE TELEFONE.**

20.7. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125, da Lei nº. 14.133/21, sobre o valor inicial contratado.

20.8. Após a apresentação da proposta, **não caberá desistência**, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

20.9. É facultada o Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.10. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de Desclassificação/inabilitação;

20.11. As decisões referentes a este procedimento licitatório **e todos os demais procedimentos deste Edital** que visem assegurar o conhecimento dos atos pelos interessados, poderão ser comunicados às Licitantes por qualquer meio que comprove o recebimento, em especial o correio eletrônico (e-mail) enviado com pedido de confirmação de leitura, ou, ainda **mediante publicação no Site Oficial do Município.**

20.12. Para aquisição do presente Edital e seus ANEXOS, os interessados poderão retirá-los na sala do Departamento de Licitações, localizada na Avenida Perimetral Norte, s/n, Centro - Caroebe – RR - CEP: 69.378-000, CAROEBE - RR, no horário das 08h00min às 13h30min, de segunda a sexta, devendo o interessado comparecer munido de PEN-DRIVE, devidamente novo ou formatado, **SEM QUALQUER ÔNUS PARA OBTENÇÃO DO EDITAL**, ou na internet através do quando solicitado através do e-mail: cplcaroebe2021@gmail.com;

20.13. Os endereços dos sítios eletrônicos poderão ser atualizados, devendo o licitante ou interessado entrar no sítio principal da Prefeitura Municipal de Caroebe/RR;

20.14. As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório e tiverem interesse em participar do certame, se obrigam a acompanhar as publicações e o andamento referente ao processo no Diário Oficial da União (DOU), Diário Oficial do Estado de Roraima (DOE) e no Jornal Folha de Boa Vista (<https://www.folhabv.com.br>), quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos;

20.15. **As Licitantes deverão acessar continuamente conforme item 24.14, para manterem-se atualizadas sobre eventuais modificações e/ou informações adicionais ao presente Edital de Licitação.**

20.16. A Administração poderá revogar ou anular a licitação a qualquer tempo, no todo ou em parte por razões de interesse público, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 71 da Lei Federal nº. 14.133/21).

20.17. Os recursos orçamentários, para aquisições decorrentes da presente licitação, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

20.18. **O Edital e a minuta do Pregão Presencial de foram feitos o controle prévio de legalidade mediante análise jurídica, nos termos do artigo 53 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações.**

20.19. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA será proposta sem prejuízo ao CONTRATANTE, aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

20.20. A licitação será dividida em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

20.21. Os envelopes de habilitação permanecerão fechados, em poder do Pregoeiro, por 60 (sessenta) dias a contar da sessão de abertura. Após este prazo os Licitantes terão o prazo de 10 (dez) dias corridos para retirá-los no Departamento de Licitações e Contratação. Decorrido este prazo, os documentos que não



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

forem retirados serão inutilizados.

20.22. O Pregoeiro/Equipe reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento apresentado em cópia, sempre que houver dúvida ou julgar necessário.

20.23. A SESSÃO PÚBLICA SERÁ REGISTRADA EM ATA E GRAVADA EM ÁUDIO E VÍDEO, UTILIZANDO MEIOS ELETRÔNICOS DE GRAVAÇÃO NOS TERMOS DO ART. 17, § 2º E 5º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

20.24. Integram este instrumento convocatório os seguintes anexos:

- I. Termo De Referência
- II. Modelo Carta De Credenciamento
- III. Modelo De Procuração
- IV. AUTORIZAÇÃO/CESSÃO DE USO DE SOM E IMAGEM
- V. MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DO EDITAL
- VI. MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MEI/ME/EPP
- VII. MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO
- VIII. DA CAPACIDADE ECONÔMICA E FINANCEIRA
- IX. MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO
- X. MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII DA CF/88
- XI. MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO
- XII. DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGO
- XIII. MODELO DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA
- XIV. MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
- XV. MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
- XVI. MINUTA DO CONTRATO
- XVII. COMPROVANTE DE RECIBO DO EDITAL

20.25. Fica eleito o Foro da Comarca de São Luiz do Anauá - RR para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Caroebe – RR, 24 de Abril de 2025.

Milsom Minarini de Melo
Assessor Especial

TERMO DE REFERÊNCIA

ORIGEM DA DEMANDA:

Unidade requisitante:

Secretaria Municipal de Saúde

1.DESCRICÃO DO OBJETO:

Contratação de empresa para prestação de serviços de publicidade e propaganda, do tipo carro de som, rádio, mídias digitais e outros, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, objetivando atender a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Caroebe – RR, garantindo que informações de interesse público sejam amplamente divulgadas de forma acessível e direta.

As especificações dos itens e as quantidades estimadas são os constantes abaixo e compreendem o estipulado no ETP – Estudo Técnico Preliminar, pela Secretaria Requisitante:

LOTE ÚNICO-SEMSA					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Locação de carro de som para divulgação de propaganda volante por horas no município de Caroebe-RR, para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Caroebe - RR.	Horas	1.320	R\$ 107,67	R\$ 142.124,40
02	Gravação de Mídia	Und	440	R\$ 103,33	R\$ 45.465,20
Valor total estimado (Cento e Oitenta e Sete Mil, Quinhentos e Oitenta e Nove Reais e Sessenta Centavos).					R\$ 187.589,60

O valor estimado da presente contratação foi realizado, em conformidade com o artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comum, ou seja, são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possa ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado (art. 6º, XIII da Lei nº 14.133/2021). Quanto ao fornecimento dos serviços, o mesmo pode ser realizado por apenas um ou por mais de um fornecedor/licitante, devendo aproveitar as peculiaridades do mercado local com vistas à economicidade e manutenção dos parâmetros de qualidade, sem que isso afete a competição ou haja concentração de mercado (*menor preço unitário*).

Os serviços, objeto deste certame, são considerados um serviço de consumo não continuado, que será utilizado de maneira pontual e que será consumido conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde. O contrato será executado até o cumprimento total do objeto, e o pagamento será feito conforme os termos acordados, com a entrega do serviço conforme as condições do edital e o referido termo de referência.

2. DA FORMA, PRAZO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

FORMA: A prestação dos serviços deverá ocorrer por meio da disponibilização do veículo com sistema de som adequado para propagação de mensagens em vias públicas, operado por motorista fornecido pela contratada. A gravação de mídia deverão ser produzidas com locução profissional e entregues em formato digital (MP3 ou WAV) com qualidade mínima de 128kbps. Os serviços deverão estar em acordo com a Legislação vigente, com as Normas de legislação ambiental e normas de regulamentação do Trânsito.

PRAZO: O contrato terá vigência de 12 meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado conforme a legislação vigente.

LOCAL: os serviços serão executados dentro do município nas áreas urbana e rural, na sede de Caroebe e no distrito de entre rios, conforme roteiro e horários definidos pela administração pública. Os serviços deverão ser executados nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, e, eventualmente, aos finais de semana.

CONDIÇÕES: Fica assegurado ao Município, através do Setor Responsável, o direito de rejeitar os serviços executados em desacordo com especificações e condições deste Termo, do edital e do instrumento contratual, ficando a contratada obrigada a refazer e/ou reparar os serviços irregulares, no prazo máximo de 48 horas.

Caso a adequação/reparação dos serviços não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas.

A execução dos serviços deve ocorrer dentro das condições contidas no processo licitatório, condicionando a fiscalização e acompanhamento a ser exercido pelo Município, sendo a contratada integralmente responsável por imperfeições que forem constatadas, não sendo a vistoria e fiscalização motivo para diminuição de sua responsabilidade por irregularidades verificadas ao final. A contratada deverá executar serviços de acordo com as normas vigentes, especialmente as ambientais, de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado.

A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados, relacionados com as características dos serviços.

3. DA JUSTIFICATIVA PARA A REALIZAÇÃO DE PREGÃO:

O pregão continua reservado para bens e serviços comuns, mas agora, com o comando legal de obrigatoriedade. Ou seja, a Nova Lei de Licitações traz ao nível da legalidade o que no regime anterior foi imposto por regulamentos. No regime da Lei nº 14.133/2021, o próprio conceito de pregão já indica que se trata de modalidade obrigatória para a aquisição de bens e serviços comuns (art. 6º, XLI). Isso significa dizer que, detectado o cabimento da modalidade em estudo, o seu uso é obrigatório. Conforme § 2º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, as licitações serão realizadas “*preferencialmente*” sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

A contratação via PREGÃO, é a opção da modalidade escolhida e consagra os princípios da ampla competitividade, concorrência e obtenção da proposta mais vantajosa à Administração. Desse modo, amplia a possibilidade de competição entre empresas do ramo pretendido para a contratação do serviço, que visa à consecução do interesse público.

O critério de escolha Pregão Presencial fundamenta-se nos seguintes aspectos:

- ✓ **Natureza do objeto:** A prestação dos serviços envolve aspectos operacionais que exigem verificação presencial das condições e do atendimento dos requisitos exigidos no edital, especialmente no que tange a qualidade dos equipamentos e veículos disponibilizados pela empresa contratada.
- ✓ **Abrangência do certame:** O município visa garantir maior participação de empresas locais e regionais, que podem não estar familiarizadas com o uso de plataformas eletrônicas, ampliando a competitividade e permitindo maior número de propostas vantajosas.
- ✓ **Viabilidade e economicidade:** O Pregão, seja presencial ou eletrônico, é a modalidade indicada para a contratação de bens e serviços comuns (Conforme art.6º, inciso XXXVIII, da Lei nº14.133 de 2021, sendo o critério do menor preço o mais adequado para garantir a contratação eficiente e vantajosa para a administração pública.
- ✓ **Inclusão e acessibilidade:** No contexto local, muitas empresas de pequeno porte ainda apresentam limitações no acesso a meios digitais, o que poderia restringir a concorrência caso o pregão fosse exclusivamente eletrônico. A modalidade presencial permite maior acessibilidade e participação, respeitando o princípio da isonomia e ampliação a disputa.

A contratação se ampara na Lei nº14.133 de 2021, conforme os seguintes dispositivos:

- ✓ Art.6º, inciso XXXVIII: Define que o pregão é aplicável à aquisição de bens e serviços comuns, caracterizados por especificações usuais de mercado.
- ✓ Art.28, inciso I: Determina que a licitação será realizada preferencialmente sob a forma eletrônica, exceto nos casos devidamente justificados.
- ✓ Art.40: Exige a elaboração do Termo de Referência, que deve conter justificativa técnica e econômica para a contratação.
- ✓ Art. 11: Estabelece os princípios da isonomia, competitividade, eficiência e economicidade, que orientam a escolha do pregão como modalidade licitatória.

Diante do exposto, a contratação de serviço de locação de carro de som e gravação de mídia por meio do Pregão Presencial se justifica pela necessidade de ampla divulgação de campanhas públicas, pela viabilidade econômica e operacional do serviço, e pela garantia da ampla competitividade no certame. A modalidade presencial foi escolhida em razão das características do objeto, da necessidade de avaliação presencial da capacidade da empresa e da ampliação da participação de fornecedores locais, garantindo transparência, eficiência e vantagens para a administração pública.

4. DA JUSTIFICATIVA RELATIVA À CONTRATAÇÃO:

A Secretaria Municipal de Saúde de Caroebe-RR necessita contratar empresa para prestação de serviço de locação de carro de som para divulgação de propaganda volante por horas e gravação de mídia. O objetivo é a necessidade de divulgação dos trabalhos e informações relacionadas aos atendimentos, campanhas de saúde e ações ofertados pelo Programa da Atenção Básica, Vigilância em Saúde, entre outros, em todas as áreas do município de Caroebe e distrito de entre rios, visando a informação e mobilização da comunidade.

O serviço de propaganda volante é essencial para a ampla divulgação de informações de interesse público. A utilização desse meio de comunicação é a forma mais viável que se adequa a realidade do município, visto que não temos a disponibilidade de outros meios de divulgação como rádio ou televisão para garantir que a mensagem chegue ao maior número de munícipes possível.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO: (Art. 89 e 90 da Lei Federal nº 14.133/2021):

Após a Divulgação do Resultado e homologação pelo Prefeito Municipal, o Setor de Contratação convocará regularmente a licitante adjudicada para assinar o contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável por uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da licitante, mediante correspondência de meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo 02 (dois) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

A recusa injustificada do credenciado em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante (§ 5º art. 90 da Lei nº 14.133/2021).

O contrato regular-se-á pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a ele será aplicado, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

6. PRAZOS DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:(Art. 91 a 95 e 105 a 107 da Lei Federal nº 14.133/2021):

A prestação dos serviços deverá ter início no prazo de até 05 (cinco) dias após a assinatura do Contrato.

O prazo de vigência contratual é de 12 (doze) meses, a contar da assinatura deste contrato.

O prazo de duração do presente contrato pode ser prorrogado, na forma do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, por interesse das partes, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos: Os serviços tenham sido prestados regularmente; A Administração mantenha interesse na realização do serviço; O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e Os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano do contrato deverão ser eliminados.

A contratada não tem direito subjetivo a prorrogação contratual.

Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, o contratante irá verificar a regularidade fiscal da contratada, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo. O contrato poderá ser anulado nos termos do art. 147 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. DO REAJUSTE CONTRATUAL: (Inciso I, § 4º, art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021):

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data de apresentação da Proposta pela contratada.

Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice IPCA ou IGP-M, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

Conforme § 5º do art. 103 da Lei nº 14.133/2021, sempre que atendidas as condições do contrato, será considerado mantido o equilíbrio econômico-financeiro, renunciando as partes aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio relacionados aos riscos assumidos, exceto no que se refere: Às alterações unilaterais determinadas pela Administração, nas hipóteses do inciso I do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021; Ao aumento ou à redução, por legislação superveniente, dos tributos diretamente pagos pela Contratada em decorrência do contrato.

8. PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021):

A administração pública reserva-se o direito de modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da contratada, bem como rescindir unilateralmente o contrato nos casos especificados em lei.

O regime jurídico de Contratos instituídos pela Lei nº 14.133/2021 confere à Administração, em relação a eles, as prerrogativas de:

Modificar-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da Contratada; Extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados na Lei; Fiscalizar sua execução; Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; Ocupar provisoriamente bens móveis e

imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de: risco à prestação de serviços essenciais;
necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pela Contratada, inclusive após extinção do contrato.

As cláusulas econômico-financeiras e monetárias dos contratos não poderão ser alteradas sem prévia concordância da Contratada. Na hipótese de modificação unilateral, as cláusulas econômico-financeiras do contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual.

9. FISCALIZAÇÃO:

A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por 1(um) ou mais fiscais, representantes da Secretaria Municipal de Saúde, especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

O fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução dos serviços, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

O fiscal do Contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

O fiscal será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual. Na hipótese da contratação de terceiros prevista no subitem 10.1, deverão ser observadas as seguintes regras:

A empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;

A contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

A contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

Somente a contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

A inadimplência da contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais, ambientais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

A Secretaria Municipal de Saúde do município de Caroebe-RR, terá o dever de explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato.

Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 1 (um) mês para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

Eventuais deficiências ou anormalidades constatadas por ocasião do acompanhamento e fiscalização deverão ser registradas.

O Município poderá determinar a paralisação dos serviços por ocasião do acompanhamento, fiscalização, e/ou inexecução do objeto.

O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Agente de Contratação ou ser parte da Equipe de Apoio na licitação que tenha antecedido o Contrato, a fim de preservar a segregação de funções. A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 - Plenário).

10. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

Conforme estabelecido no Art. 127 da Lei nº 14.133/2021, se a Contratada não contemplar preços unitários para serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores definidos pela Secretaria Municipal de Saúde sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos nos subitens 11.2 e 11.3.

Conforme estabelecido no Art. 129 da Lei nº 14.133/2021, nas alterações contratuais para supressão de obras, bens ou serviços, se a contratada já houver adquirido os materiais e os colocado no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Secretaria solicitante pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente reajustados, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

Conforme estabelecido no Art. 130 da Lei nº 14.133/2021, caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos da Contratada, a Secretaria Municipal de Saúde deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

A extinção do Contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (Art. 131 da Lei nº 14.133/2021).

O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do Contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pela contratada, das prestações determinadas pela Secretaria Municipal de Saúde no curso da execução do Contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações: variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato; atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato; alterações na razão ou na denominação social do contratado; empenho de dotações orçamentárias.

11. EXTINÇÃO DO CONTRATO:

Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I a IX do art. 137 da Lei 14.133/2021.

A extinção do contrato poderá ser: determinada por ato unilateral e escrito da Secretaria Municipal de Saúde, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta; consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Secretaria Municipal de Saúde;

determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

A extinção determinada por ato unilateral da Secretaria Municipal de Saúde e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

A extinção determinada por ato unilateral da Secretaria Municipal de Saúde poderá acarretar as consequências indicadas no art. 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021 e no Termo de Referência.

O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso: Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; Indenizações e multas.

12. GESTOR DO CONTRATO:

A Secretaria Municipal de Saúde designará um gestor para o contrato, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução, garantindo o cumprimento das cláusulas contratuais e a qualidade dos serviços prestados.

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Secretaria Municipal de Saúde.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

A futura contratação não resulta em acréscimos de gastos orçamentários, uma vez que a Secretaria Responsável já tem funcionários destinados a tal função.

13. RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO:

O objeto do Contrato será recebido de forma provisória e definitiva, as quais serão realizados na forma do art. 140, inciso I da Lei nº 14.133/2021. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações do Contrato.

14. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O valor total máximo estimado será de **R\$ 187.589,60** (Cento e Oitenta e Sete Mil, Quinhentos e Oitenta e Nove Reais e Sessenta Centavos), conforme metodologia e orçamentos documentados no processo.

O método estatístico utilizado na composição do preço de remuneração do serviço, incluiu a análise de dados históricos de preços para o serviço de locação de carro de som e gravação de mídia, levando em consideração o mercado local, baseando-se em uma média de preços praticados no mercado com preços equilibrados.

O valor unitário de cada item foi o de menor valor, em virtude de que a contratação será realizada com execução valor por hora de locação carro de som e valor por gravação de mídia, sempre que houver necessidade, baseando-se no menor custo ao Município.

A pesquisa de preços foi realizada junto as pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente, cuja sede está localizada no Município de Caroebe-RR, já que os valores condizem com os que atualmente são pagos pelo Poder Público para os referidos serviços.

O critério de julgamento será o menor preço por hora de serviço prestado, desde que atendidas as especificações exigidas no edital.

15. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento desse exercício financeiro, nas seguintes dotações orçamentárias:

✓ **Incentivo Financeiro da APS – Capitação Ponderada**

10.301.8100.2014.0000

3.3.90.39.00

✓ **Incremento da Atenção Básica**

10.301.8100.2067.0000

3.3.90.39.00

✓ **Gestão da Vigilância Epidemiológica**

10.305.8300.2045.0000

3.3.90.39.00

✓ **Gestão das Atividades da Rede e da Sec. Municipal de Saúde**

10.122.8000.2013.0000

3.3.90.04.00

16. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

Executar os serviços objeto deste Pregão com presteza e rapidez.

A contratada deverá fornecer os veículos e equipamentos em perfeito estado, garantir a execução dos serviços conforme cronograma estabelecido, cumprir as normas de trânsito, normas ambientais e regulamentações pertinentes, além de outras obrigações previstas no contrato.

Não transferir a outrem, no todo ou parte, o objeto do contrato a ser firmado, sem prévia anuência do Município.

Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da notificação.

São de responsabilidade exclusiva e integral das contratadas, a utilização de pessoal, materiais e equipamentos para a realização dos serviços, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício.

Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação de acidentes de trabalho quando vitimados seus empregados durante a execução dos serviços.

Refazer os serviços que, a juízo do representante do Município, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo nos preços contratados.

Assumir toda e qualquer despesa proveniente de sinistros que porventura venham a ocorrer com os veículos do Município que estejam sob sua responsabilidade.

Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto contratado.

Propiciar o acesso da fiscalização da Prefeitura ao local onde serão realizados os serviços.

A atuação da fiscalização da Prefeitura não exime a Contratada de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade e conformidade dos serviços executados.

Respeitar e exigir que o seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene, e medicina do trabalho, devendo fornecer a seus funcionários equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletivo (EPC's), adequados à execução dos serviços e de acordo com as normas de segurança vigentes.

Responder pelo pagamento dos salários devidos pela mão de obra empregada nos serviços, pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura.

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação para execução exigida na licitação.

Atender a Legislação ambiental no que concerne aos serviços contratados.

Comunicar formalmente quaisquer alterações provenientes de caso fortuito ou de força maior, que gere fato impeditivo da execução do Contrato.

17. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

O contratante deverá acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada, relacionados com o objeto pactuado. Comunicar por escrito a Contratadas quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, solicitando a revisão do serviço prestado que não esteja de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

Efetuar os pagamentos devidos a Contratada nos prazos estipulados no Contrato, depois do recebimento da Nota Fiscal de Prestação de Serviços, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

Efetuar a retenção dos tributos legais sobre a Nota Fiscal de Prestação de Serviços.

Rescindir unilateralmente o Contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução dos serviços, para que seja refeito, reparado ou corrigido.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

A fiscalização exercida pelo Município não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

Aplicar as sanções na forma dos arts. 104 e 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

18. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

A cessão ou transferência do contrato a terceiros dependerá de prévia anuência da administração, conforme dispositivo na legislação vigente.

19. DO PAGAMENTO: (arts. 141 a 146 da Lei Federal nº 14.133/2021):

O pagamento será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal e relatório de execução dos serviços conforme cronograma estabelecido, respeitando os prazos administrativos para liquidação da Nota.

O pagamento será realizado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o Contratante atestar a execução dos serviços.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

O pagamento será em moeda corrente nacional.

A Contratada deverá fazer constar na Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência, além de mencionar o número do contrato e processo licitatório firmado com a contratante.

O CNPJ da Contratada constante na Nota Fiscal de fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório, bem como a empresa deverá possuir conta bancária vinculada a este CNPJ para fins de recebimento dos valores.

O Município efetuará as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria, quando for o caso.

A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações, não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar os serviços contratados.

Em caso de reclamatória trabalhista contra a Contratada em que o Município seja incluído no polo passivo da demanda, independente da garantia ofertada, será retido até o final da lide, valores suficientes para garantir eventual indenização.

O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada no que se refere à habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como na execução do objeto.

Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, caso a compensação entre a sanção e o valor a ser pago não seja suficiente para saldar aquela, hipótese esta que primeiro será realizada a compensação.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

20. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

Poderá ser exigida da contratada a prestação de garantia, nos termos da Lei nº 14.133 de 2021, para assegurar a fiel execução do contrato.

A contratada deverá observar a plena obediência a todas as normas ambientais, de segurança no trabalho, e demais legislações específicas vigentes.

A contratada deverá responsabilizar-se por eventuais danos causados aos veículos, máquinas e equipamentos (arranhões, deformações na carroceria, danos causados as lanternas, faróis, maçanetas, vidros e para-brisa e seus limpadores, dano a qualquer parte interna do veículo incluindo som, chaves de seta, maçanetas e fechaduras, danos causados aos pneus como furos e rasgos, pintura descascada em virtude de

algum produto, danos causados no motor por lavagem inadequada e utilização de produtos químicos em peças que não possa entrar em contato com água como centrais eletrônicas, sensores e terminais e bobinas) enquanto o veículo, máquina ou equipamento estiver sob seus cuidados.

21. IMPACTOS AMBIENTAIS:

Os possíveis impactos ambientais incluem: Poluição sonora em áreas sensíveis e consumo de combustível pelos veículos utilizados no serviço.

As medidas de tratamento incluem: Controle do volume do som, respeitando os limites estabelecidos pela legislação. Uso de veículos econômicos e manutenção preventiva para reduzir emissão de gases poluentes e definir horários e trajetos para minimizar impactos em áreas sensíveis.

22. DA LOCALIZAÇÃO:

Os serviços serão realizados nas áreas determinadas pela administração pública dentro do município de Caroebe-RR e Distrito de Entre Rios, conforme planejamento prévio.

23. DA SUBCONTRATAÇÃO:

Não será admitida a subcontratação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

O município de Caroebe-RR reserva-se no direito de impugnar o fornecimento prestado, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei 14.133/2021.

Fica eleito o foro da Comarca de São Luiz do Anauá-RR, como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

Caroebe-RR, 07 de abril de 2025.

Bárbara Silva Vilela
Coordenadora da Atenção Básica
Secretaria Municipal de Saúde

APROVO o presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar a contratação de todas as informações necessárias ao fornecimento, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para contratação de forma clara e concisa, além de cumprir com o determinado na legislação.

Enoya Alves da Silva
Secretária Municipal de Saúde de Caroebe
Prefeitura Municipal de Caroebe – RR
Decreto nº 003/2025



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

ANEXO II - MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO

AO
MUNICÍPIO DE CAROEBE/RR
O PREGOEIRO E SUA EQUIPE DE APOIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. ____/2025

A licitante....., inscrita no CNPJ pelo nº, com sede na Av./Rua....., através do presente credencia o(a) Sr.(a)....., inscrito (a) na Cédula de Identidade nº e no CPF nº, a participar do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura Municipal de Caroebe/RR, na modalidade Pregão Presencial Nº ____/2025, na qualidade de REPRESENTANTE, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome desta empresa, bem como formular proposta, ofertar lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local / UF, ____ de ____ de 2025.

Assinatura do representante legal da empresa
Nome completo (Firma reconhecida)

Obs.: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s), com firma reconhecida.



**ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

ANEXO III - MODELO DE PROCURAÇÃO

**AO
MUNICÍPIO DE CAROEBE/RR
A SR. PREGOEIRO E SUA EQUIPE DE APOIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. ____/2025**

Por meio deste instrumento particular, a Empresa(qualificação da empresa), por intermédio do Sr.....(qualificação), nomeia e constitui seu bastante procurador, o Sr.....(nome completo do outorgado, naturalidade, estado civil, profissão, carteira de identidade, CPF, endereço), outorgando-lhe plenos poderes para praticar todos os atos relativos à licitação na modalidade Pregão Presencial nº ____/2025, notadamente, para formular ofertas escritas e verbais, negociar preços, assinar documentos de habilitação, atas e instrumento de compromisso, interpor recursos e renunciar ao direito de propô-los, enfim todos e quaisquer atos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Local / UF, ____ de ____ de 2025.

Assinatura do representante legal da empresa proponente
Nome completo (Firma reconhecida)

*** Esta procuração ficará retida no processo.**

Obs.: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s), com firma reconhecida do outorgante.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

ANEXO – IV

TERMO DE AUTORIZAÇÃO/CESSÃO DE USO DE SOM E IMAGEM

Eu _____ (deve ser preenchido em nome do representante presente na sessão), nacionalidade, estado civil, portador do RG nº _____, inscrito no CPF nº _____, residente na Rua/Av. _____, nº. _____, Município de _____, Estado _____, neste ato representando a empresa _____, CNPJ _____, AUTORIZO a Prefeitura Municipal de Caroebe/RR, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, o uso de minha imagem e som da voz em caráter institucional, sem fins lucrativos, registrados no âmbito do Pregão Presencial nº. ____/2025, (identificar o certame). A presente autorização é concedida a título gratuito, podendo as gravações de áudio e vídeo ser transmitidas pelos meios de comunicação oficiais do Município de Caroebe - RR, plataformas digitais e de outras instituições governamentais, ou ainda, fixadas sua imagem em qualquer veículo (publicações, TV e internet, com todas as ferramentas e tecnologias existentes e que venham a existir) por todo território nacional e internacional, no todo ou em parte, podendo ser reexibido a qualquer tempo, como acervo do Município, em cumprimento das disposições previstas na Lei n.º 14.133/2021, com as ressalvas e formalidades expressas na Constituição Federal, Código Civil Brasileiro e na Lei n.º 13.709/2018 e n.º 12.527/2011. Em caráter definitivo, o presente instrumento obriga as partes por si e por seus sucessores a respeitarem integralmente os termos e condições estipuladas. Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro.

Local e Data

(Assinatura)



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DO EDITAL
(ENTREGA FORA DOS ENVELOPES NA ABERTURA DA SESSÃO)

AO MUNICÍPIO DE CAROEBE
PROCESSO LICITATÓRIO nº 037/2025.
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA, DO TIPO CARRO DE SOM, RÁDIO, MÍDIAS DIGITAIS E OUTROS, OBJETIVANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE – RR.

ABERTURA DIA: / /2025. HORÁRIO: : min.

Prezado Pregoeiro:

A empresa estabelecida.....Inscrita no CNPJ sob o nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a), inscrito (a) no RG sob o n.º e no CPF n.º....., DECLARA sob as penas da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, conhecer e aceitar todas as condições constantes do Edital do Pregão Presencial ____ nº__/2025, bem como de seus anexos, e que atende plenamente a todos os requisitos necessários à participação e habilitação no mesmo, ou seja, que não tem restrições quanto às certidões e demais documentos exigidos pelo Edital.

Local / UF,de.....de 2025.

Assinatura e Nome do representante legal da empresa proponente



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

**ANEXO VI - MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO
DE ENQUADRAMENTO COMO MEI/ME/EPP**

(ENTREGA FORA DOS ENVELOPES NA ABERTURA DA SESSÃO)

AO
MUNICÍPIO DE CAROEBE/RR
O PREGOEIRO E SUA EQUIPE DE APOIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. ____/2025

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº ____, do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no edital supracitado, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme art. 1º do Decreto nº 8.538/2015.

DECLARA também que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, art. 4º Lei 14.133/2021.

Afirma ainda que quer participar da referida licitação com tratamento diferenciado, conforme previsto na Lei Complementar 123/2006 e que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local / UF, _____ de _____ de 2025.

[Identificação e assinatura do responsável pela Pessoa Jurídica] [Carimbo do CNPJ]

Obs.: 1) Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

2) Declaração deverá ser apresentada APENAS por Microempresas (ME) e/ou Empresas de Pequeno Porte (EPP).



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

ANEXO VII - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

AO
MUNICÍPIO DE CAROEBE/RR
O PREGOEIRO E SUA EQUIPE DE APOIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. ____/2025
Prezados Senhores,

Pelo presente a empresa.....(nome da empresa)....., inscrita no CNPJ/MF sob, sediada.....(endereço completo)....., telefone....., e-mail, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta referente a licitação supra nas especificações e quantitativos abaixo:

NOME DA LICITANTE:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
NOME PARA CONTATO:
DADOS BANCÁRIOS:

Item	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA PRODUTO

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$..... (por extenso)

OBS: O PREÇO UNITÁRIO DE CADA ITEM DEVERA SER EM ALGARISMOS E TOTAL DE CADA ITEM EM ALGARISMO E EXPRESSO EM REAIS.

*De forma alguma haverá arredondamento de valor, para mais ou para menos.

VALIDADE DA PROPOSTA: (conforme Edital)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: (conforme Edital)
PRAZO DE ENTREGA: (Conforme disposto no edital e Termo de Referência)

Os valores acima apresentados, por item, nesta proposta são fixos e irrevogáveis, já inclusos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, fretes, treinamentos, lucros, dividendos e demais despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto da licitação Pregão **Presencial** nº ____/2025.

DECLARAMOS ter pleno conhecimento do teor do Edital ref. Ao Pregão Presencial nº ____/2025, que a empresa se responsabiliza principalmente pela disponibilidade dos produtos licitados e pela entrega nos prazos, condições e validade da proposta, estando a mesma ofertada em perfeita adequação com o Edital e que se responsabiliza em substituir de imediato, os produtos entregues em desacordo sem quaisquer ônus para a Administração Municipal.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

Obs.: TRANSCREVER TODOS OS ITENS DE ACORDO COM A PLANILHA CONSTANTE DO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO DO EDITAL.

Local / UF,de..... de 2025.

Assinatura do representante legal da empresa
Nome completo e CPF

Obs.: Esta proposta deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

ANEXO VIII - DA CAPACIDADE ECONÔMICA E FINANCEIRA

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel impresso da empresa)

A capacidade econômica e financeira das empresas licitantes será avaliada mediante exame dos seguintes indicadores, computados a partir das informações contábeis contidas no subitem 8.25.2 e demais subitens do Edital, conforme fórmula abaixo:

Índice de Liquidez Corrente ILC

Ativo Circulante = AC

Passivo Circulante = PC ILC = AC / PC

Índice de Liquidez Geral ILG

Circulante = AC

Passivo Circulante = PC Realizável a Longo

Prazo = RLP Exigível a Longo Prazo = ELP

ILG

= (AC + RLP) / (PC + ELP)

Solvência Geral SG

Ativo Total = AT Passivo Circulante =

PC Exigível a Longo Prazo = ELP SG =(AT) / (PC + ELP)

NOTA EXPLICATIVA DO CONTADOR DE QUE A LICITANTE ATENDE AO **SUBITEM 8.25.2** E SEUS SUBITENS DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL nº _____/2025.

O conjunto Completo das Demonstrações Contábil na qual as empresas são obrigadas a cumprir (Na forma da Lei) inclui especificadamente às Notas Explicativas, ou seja, sua apresentação é obrigatória no Balanço Patrimonial e no Processo Licitatório. Portanto qualquer omissão aos Subitens do item 3.17 da Resolução 1.255/2009, é passível de Inabilitação no certame licitatório.

Cidade/UF, ____de ____de 2025.

Assinatura Manuscrita Identificável do
Profissional CRC/Nº XXX



**ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO

**AO
MUNICÍPIO DE CAROEBE/RR
O PREGOEIRO E SUA EQUIPE DE APOIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. ____/2025**

A empresa estabelecida..... inscrita no CNPJ sob o nº....., declara, sob as penas da Lei, que:

- a)** até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, bem como, está ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios;
- b)** Esta empresa se submete inteiramente a todas as condições estabelecidas neste Edital;
- c)** Esta empresa não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública, Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
- d)** Esta empresa assume inteiramente a responsabilidade pela veracidade dos documentos e das informações apresentadas.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local / UF _____ de _____ de 2025.

Assinatura e Nome do representante legal da empresa.

OBS.: A SLR verificará a situação das empresas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, por meio de acesso ao Portal da Transparência, sob pena de inabilitação da mesma no processo licitatório.



**ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

ANEXO X

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII DA CF/88

AO

MUNICÍPIO DE CAROEBE/RR

O PREGOEIRO E SUA EQUIPE DE APOIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. ____/2025

A empresa estabelecida.....inscrita no CNPJ sob o nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)....., inscrito (a) no RG sob o nº e no CPF nº....., DECLARA, para os fins do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal de 1988 e do Decreto nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, c/c o Art. 68, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21, acrescida pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local / UF , ____ de ____ de 2025.

Assinatura e nome do representante legal da empresa

Obs.: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE

Avenida Perimetral Norte, s/n, Centro - Caroebe – RR - CEP: 69.378-000

Email: gabpmc2020@gmail.com



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

ANEXO XI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO

AO
MUNICÍPIO DE CAROEBE/RR
O PREGOEIRO E SUA EQUIPE DE APOIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. ____/2025

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____ nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade nº ____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que seus sócios, empregado(s) que seja (m) cônjuge, companheiro ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento não possuem em qualquer vínculo nos termos do art. 14 da Lei 14.133/2021 com A PREFEITURA MUNICIPAL DE _____.

Local / UF, _____ de _____ de 2025.

[Identificação e assinatura do responsável pela Pessoa Jurídica]
[Carimbo do CNPJ]

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



**ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

ANEXO XII - DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGO
(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel impresso da empresa)

AO
MUNICÍPIO DE CAROEBE/RR
O PREGOEIRO E SUA EQUIPE DE APOIO
PREGÃO PRESENCIAL N.º. ____/2025

Na qualidade de representante legal da empresa _____(razão social)_____ inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º _____, com sede localizada na _____, declaro, sob as penas da lei o devido cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Cidade/UF, ____ de _____ de 2025.

Assinatura Manuscrita Identificável do Representante Legal de empresa (n.º da carteira de identidade com indicação do órgão expedidor)



**ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

**ANEXO XIII
MODELO DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA AO MUNICÍPIO DE CAROEBE – RR**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2025.
PREGÃO PRESENCIAL nº ____/2025.
ABERTURA DIA: / /2025. HORÁRIO: : min.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA, DO TIPO CARRO DE SOM, RÁDIO, MÍDIAS DIGITAIS E OUTROS, OBJETIVANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE – RR.

A Empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na....., por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) do Documento de Identidade nº, órgão emissor e do CPF nº, DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial Nº __/2025, que a proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no § 1º art. 63 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Assinatura do representante legal da empresa Nome completo e CPF

OBSERVAÇÃO IMPORTANTE:
Encartar esta Declaração Junto ao Envelope nº. 02 – “HABILITAÇÃO”

Obs.: Esta proposta deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado.



**ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

**ANEXO XIV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

**AO MUNICÍPIO DE CAROEBE
PROCESSO LICITATÓRIO nº 037/2025.
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2025.
ABERTURA DIA: / /2025. HORÁRIO: : min.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA, DO TIPO CARRO DE SOM, RÁDIO, MÍDIAS DIGITAIS E OUTROS, OBJETIVANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE – RR.

_____(nome da empresa), inscrita no CNPJ nº. _____, doravante denominada (Licitante), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº.

_____, e de CPF nº. _____, para fins do disposto no Edital PREGÃO PRESENCIAL nº. _____, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que: a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; a intenção de apresentar a proposta elaborada não foi informada, ou discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, quanto a participar ou não da referida licitação; que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, antes da adjudicação do objeto da referida licitação; que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO- DLC, antes da abertura oficial das propostas; e que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la

Cidade/UF, _____de _____de 2025.

Assinatura Manuscrita Identificável do Representante Legal de empresa
(n.º da carteira de identidade com indicação do órgão expedidor)

OBSERVAÇÃO IMPORTANTE:

Encartar esta Declaração Junto ao Envelope nº. 02 – “HABILITAÇÃO



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

ANEXO XV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
MODELO (PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

A Empresa [XXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.002/2024-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial Nº ____/2025, não ter recebido do Município de_____, ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta em âmbito Federal, Estadual e Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

Local / UF, ____ de _____ de 2025.

[Identificação e assinatura do responsável pela Pessoa Jurídica] [Carimbo do CNPJ]

OBSERVACAO IMPORTANTE:

Encartar esta Declaração Junto ao Envelope nº. 02 – “HABILITAÇÃO”

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s)



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

ANEXO XVI – MINUTA DO CONTRATO

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/2025, QUE FAZEM
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CAROEBE - RR, POR
INTERMÉDIO DO (A)E EMPRESA.....

O MUNICÍPIO DE CAROEBE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 01.614.606/0001-80, com sede na Av Perimetral, s/nº, Centro, nesta cidade, Estado de Roraima, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. OSMAR SERRA BONFIM FILHO, brasileiro, casado, residente e domiciliado na, em Caroebe, Estado de Roraima, portador da C.I. Cedula de Identidade nº e CPF/MF nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo nº 037/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Presencial nº .../2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1. O objeto do presente instrumento é a contratação de bens comum, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA, DO TIPO CARRO DE SOM, RÁDIO, MÍDIAS DIGITAIS E OUTROS, OBJETIVANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE – RR.

1.1.1. LOTE UNICO

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. O Edital da Licitação;
- 1.2.3. A Proposta do contratado;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

1.2.5. O regime de execução é o de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. *O prazo de vigência de 12 (doze) meses, podendo ocorrer a prorrogação de vigência do contrato, caso se cumpra os requisitos do artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.*

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2. *O prazo de execução deverá de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato;*

3.3. fornecimento contratado será realizado por execução indireta.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de de R\$ xxxxx (xxxxxxx).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6.2. Do Recebimento:

a) Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 05(cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

b) No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

c) O Serviços executados não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.3. Liquidação:

6.3.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 02 (dois) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

6.3.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

6.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta própria do Município, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.6. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5(cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

6.10. Prazo de pagamento:

6.10.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

6.11. Forma de pagamento:

6.11.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.11.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.11.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.11.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.11.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.11.4.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.11.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Considerando o critério de julgamento, Maior Valor, que será adotado na licitação da contratação pretendida, serão fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

- a) A efetuar a execução dos serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância às especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos;
- d) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- e) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- h) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- i) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário e demais condições estabelecidas no Edital;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

especialmente designado;

d) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e na forma estabelecidos nesse termo;

f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA- – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência da garantia da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA, sanções previstas na Lei nº 14.133/21, sempre respeitando o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade:

Fonte de Recursos:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

14.133, de 2021;

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021);

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o foro da Comarca São Luiz- RR, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Caroebe/RR,dede 2025.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1- _____

2- _____



**ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

XVII - COMPROVANTE DE RECIBO DO EDITAL

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2025
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2025
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA, DO TIPO CARRO DE SOM, RÁDIO, MÍDIAS DIGITAIS E OUTROS, OBJETIVANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE – RR.

Senhor Licitante,

Solicitamos a V.S.^a a fineza de preencher o recibo do edital (modelo abaixo), remetendo-o ao Setor de Licitações e Contratação, por meio do e-mail: cplcaroebe2021@gmail.com . caso não tenha retirado o mesmo junto ao Setor de Licitações e Contratação.

A não remessa do recibo exime a Administração e o Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Nome da Empresa:		
CNPJ		
Endereço:	nº	Bairro:
Cidade:	Estado:	Telefone: (____)
E-mail:		
Pessoa para contato:		

Data: ____/____/____

Assinatura do Responsável